

Lei nº 149 de 25 de agosto de 1969

Autoriza pagamento de despesa com acidente de trabalho e dá outras providências

A Câmara Municipal de Heliodora decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artº 1º É o Poder Executivo autorizado a conceder assistência e pagar as despesas feitas com o sr. Antônio Libério da Silva, intranummerário acidentado em serviços da Prefeitura em decorrência do que, lamentavelmente, perdera uma das vistas podendo, para isso, acobertar todas as despesas de viagens, consultas, hospitalar, operações, aquisição de olho de vidro e óculos, inclusive amparo de manutenção de sua família e pagar-lhe, ainda, também salários semanais até que possa ser aproveitado em serviços.

Artº 2º Para atender a despesa autorizada pelo disposto do artigo primeiro da presente lei fica aberto o crédito especial de R\$ 1.802,10 (hum mil, oitocentos e dois cruzeiros nove e dez centavos), nos serviços de assistência social com vigência no corrente exercício.

Artº 3º Fica ainda autorizado o Poder Executivo a abrir créditos especiais, se necessário para atendimento de outras despesas que, porventura, possam surgir do caso em referência.

Artº 4º Esta lei entrará em vigor imediatamente, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Heliodora, em 25 de agosto de 1969
 Ex. O Prefeito Municipal, José Damasceno Ferreira
 O Secretário,

Registrada na Secretaria da Prefeitura em 9 de setembro de 1969